

Protocolo 210/2025

De: Eliane Oltramari Ihabuinski

Para: PL - Protocolo Legislativo

Data: 21/10/2025 às 11:35:35

Setores (CC):

PL

Setores envolvidos:

PL, PRES25, CCA

Protocolos Gerais

Entrada*:

Site

Nome completo ou órgão*:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - GAEMA REGIONAL DE PATO BRANCO

CPF ou CNPJ*:

CNPJ

CNPJ:

78.206.307/0001-30

E-mail*:

gaema.patobranco@mppr.mp.br

Telefone celular*:

(46) 98812-5713

Descrição / Resumo*:

Notícia de Fato nº 0105.25.001337-9

Assunto: Arquivamento do procedimento nº 0105.25.001337-9

Anexos:

Arquivamento_NF_Comissao_Especial_de_Inquerito_CEI_Causa_Animal.pdf

Comunicacao_ao_noticiante_0105250013379_PATO.pdf



NOTÍCIA DE FATO Nº 0105.25.001337-9

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com objetivo de Acompanhamento de apuração realizada pela Comissão Especial de Inquérito (CEI) da Câmara Municipal de Pato Branco, instaurada para verificar possíveis irregularidades na execução do convênio firmado entre o Município e a Clínica Veterinária Acco e Lanzarin Ltda., responsável pelo atendimento de animais errantes e encaminhados pelo Poder Público.

O feito iniciou mediante o encaminhamento do ofício nº 399/2025-DL, pelo presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco/PR, via e-mail institucional, em data de 26 de setembro de 2025, tendo em vista a abertura de uma Comissão Especial de Inquérito (CEI) para apurar possíveis irregularidades na execução do convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a Clínica Acco e Lanzarin Veterinária Ltda. ME, contratada para realizar procedimentos contratualizados. (mov. 1).

Oficiou-se o Município de Pato Branco para informar sobre o cumprimento das recomendações da Comissão Especial de Inquérito – CEI Causa Animal. As informações devem detalhar as providências adotadas e incluir documentos comprobatórios referentes à implementação de: protocolos padronizados de registros clínicos; fluxo formal de autorizações (inclusive para eutanásia); critérios mínimos para exames complementares; procedimentos de destinação de corpos com rastreabilidade; e controles administrativos sobre eutanásias. Também se solicita a avaliação de eventuais medidas administrativas caso sejam confirmadas condutas irregulares (mov. 6 a 9).

O Município manifestou-se informando o cumprimento integral das recomendações constantes do Relatório Final da CEI “Causa Animal”. E dentre as principais medidas adotadas:



Eutanásia: foi criado procedimento formal, com autorização expressa da Secretaria, prontuário clínico completo, exames complementares, testes de viroses e laudo técnico justificando a impossibilidade de recuperação do animal.

Dupla checagem: a realização da eutanásia depende da validação conjunta de dois médicos veterinários, responsável técnico da clínica e um profissional da Secretaria.

Padronização de fichas clínicas: novos modelos foram implantados, contendo identificação do animal (microchip), dados do solicitante, procedimentos, diagnósticos e autorizações.

Controle e arquivamento eletrônico: todos os documentos são digitalizados e arquivados com numeração sequencial, permitindo auditoria.

Comunicação institucional: utiliza-se o WhatsApp para solicitações e autorizações emergenciais, sendo reconhecido como meio idôneo. Está em implantação uma pasta específica no Portal da Transparência com dados sobre os atendimentos e procedimentos realizados.

Destinação de corpos: as clínicas conveniadas realizam a destinação adequada dos corpos, por meio de empresas especializadas e licenciadas, conforme normas sanitárias e ambientais.

Cumprimento das recomendações: foram atendidos os pontos relativos à padronização de registros, fluxos de autorização, exames, rastreabilidade e guarda documental.

É o relatório.

Diante das informações prestadas pelo Município de Pato Branco e da documentação comprobatória juntada, verifica-se que as recomendações formuladas pela Comissão Especial de Inquérito – CEI “Causa Animal” estão sendo integralmente atendidas, com a adoção de medidas administrativas efetivas voltadas à padronização dos procedimentos clínicos, controle das eutanásias, rastreabilidade dos atendimentos e aprimoramento da transparência e fiscalização dos serviços prestados.



Constata-se, assim, que as irregularidades inicialmente apontadas foram devidamente sanadas, não havendo elementos que indiquem a persistência de falhas ou a necessidade de novas medidas por parte deste Órgão Ministerial.

CONCLUSÃO

I. Face o exposto, com fundamento no Art. 8º, inciso II e Art. 9º, inciso II e III, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato haja vista não haver interesse processual para a propositura de ação judicial, tendo em vista que a demanda foi sanada no decurso do feito.

II. Procedam-se os registros no sistema próprio.

Pato Branco, 20 de outubro de 2025.

IVANA OSTAPIV RIGAILO

Promotora de Justiça

Coordenadora do GAEMA – Regional de Pato Branco



Documento assinado digitalmente por **IVANA OSTAPIV RIGAILO, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 20/10/2025 às 16:17:58, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **5105870** e o código CRC **3993729423**



Notícia de Fato nº 0105.25.001337-9

(Favor mencionar em sua resposta o número deste procedimento)

Assunto: **Arquivamento do procedimento nº 0105.25.001337-9**

Senhor(a) PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES,

Cumprimentando-o(a), atenciosamente, sirvo-me do presente para comunicar Vossa Senhoria sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 0105.25.001337-9, conforme decisão, cuja cópia segue em anexo.

Descrição do fato: Acompanhamento de apuração realizada pela Comissão Especial de Inquérito (CEI) da Câmara Municipal de Pato Branco, instaurada para verificar possíveis irregularidades na execução do convênio firmado entre o Município e a Clínica Veterinária Acco e Lanzarin Ltda., responsável pelo atendimento de animais errantes e encaminhados pelo Poder Público.

Outrossim, nos termos do artigo 11 do Ato Conjunto nº 01/2019 - PGJ/CGMP, caso tenha interesse, Vossa Senhoria poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta comunicação, interpor recurso e apresentar de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões que o embasam, deverá ser protocolado na sede da GAEMA - REGIONAL PATO BRANCO ou pelo e-mail gaema.patobranco@mppr.mp.br.

PATO BRANCO, 20/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **IVANA OSTAPIV RIGAILO, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA FINAL** em 20/10/2025 às 16:18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **5107275** e o código CRC **3385220371**
